



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 27 de março de 2015

I

Série

Número 53

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 180/2015

Autoriza a abertura de concurso limitado por prévia qualificação para a realização da empreitada de “Ampliação e Reabilitação do Cais Norte do Porto do Funchal”.

Resolução n.º 181/2015

Autoriza a abertura de concurso público, sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para a realização da empreitada de construção dos “Edifícios das Autoridades do porto do Porto Santo e Arranjos Exteriores”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 180/2015**

Considerando as condições de degradação do atual cais norte do Porto do Funchal, entretanto agravadas pelo temporal de 20 de fevereiro de 2010;

Considerando a necessidade do aumento da profundidade mínima do cais para uma cota de -8 a -8,5 m(ZH), de modo a permitir a utilização deste cais por uma maior diversidade de tipos de navios de cruzeiro;

Considerando que existe a necessidade de garantia de segurança de pessoas e bens;

Considerando que em função do acima exposto foi prevista a ampliação e reabilitação do Cais Norte do Porto do Funchal no projeto de candidatura POVT-14-0158-FCOES-000006;

Considerando que a estimativa de custo para a ampliação e reabilitação do Cais Norte do Porto do Funchal é de € 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil euros), já previstos na respetiva componente da candidatura mencionada;

Considerando que a despesa emergente do contrato a celebrar está prevista no orçamento privativo da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., ano económico de 2015, na Classificação Orgânica 46.80.10.100; Classificação Funcional 3036; Classificação Económica 07.03.03; Programa 052, Medida 040, Fonte de Financiamento 433.

Assim o Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de março de 2015, resolveu o seguinte:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, no n.º 1 do artigo 36.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pela Retificação n.º 60/2008, de 10 de outubro, conjugados com a alínea f) do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015, a abertura de concurso limitado por prévia qualificação para a realização da empreitada de “Ampliação e Reabilitação do Cais Norte do Porto do Funchal”, cujo prazo máximo de execução é até 31/12/2015.
2. Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento, compostas pelo Programa de Concurso, Convite e Caderno de Encargos.
3. Delegar, ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, no Conselho de Administração da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., com possibilidade de subdelegação no Júri do concurso, a competência para a prática de todos os atos no âmbito do procedimento previsto nos números anteriores.
4. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea f) do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015, a

realização da despesa inerente à empreitada de “Ampliação e Reabilitação do Cais Norte do Porto do Funchal”, até ao montante de 4.050.000,00€, (quatro milhões e cinquenta mil euros), a que acresce o valor do IVA, à taxa legal em vigor.

5. Nomear os seguintes elementos para integrar o júri do referido procedimento:

Membros efetivos:

Presidente:

- Eng.º Carlos Manuel Henriques Camacho - Diretor de Planeamento e Investimentos da APRAM, S.A.;

1.º Vogal:

- Dr. Paulo Duarte Rodrigues de Jesus - Consultor Jurídico Assessor da APRAM, S.A.;

2.º Vogal:

- Eng.º Pedro Macedo Oliveira Camacho - Técnico Superior da APRAM, S.A..

Membros suplentes:

1.º Vogal:

- Dr. Alexandre França Pitão Abreu Fernandes - Consultor Jurídico da APRAM, S.A.;

2.º Vogal:

- Pedro António Faria de Gouveia - Adjunto Técnico da APRAM, S.A.

Sendo que, nas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo 1.º Vogal efetivo, Dr. Paulo Duarte Rodrigues de Jesus.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 181/2015

Considerando que foram demolidos os armazéns e oficinas existentes no porto do Porto Santo;

Considerando o avançado estado de degradação e a cobertura em fibrocimento (amianto) dos atuais escritórios dos serviços da APRAM, S.A., no porto do Porto Santo;

Considerando que por força da demolição acima mencionada a maioria do pessoal da APRAM, S.A., no porto do Porto Santo se encontra a trabalhar num contentor;

Considerando que em função do acima exposto foi prevista a construção destes edifícios no projeto de candidatura POVT-05-0158-FCOES-000002;

Considerando que a estimativa de custo para a construção destes edifícios é de € 500.000,00, já previstos na respetiva componente da candidatura mencionada;

Considerando que a despesa emergente do contrato a celebrar está prevista no orçamento privativo da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., ano económico de 2015, na Classificação Orgânica 46.80.10.100; Classificação Funcional 3036; Classificação Económica 07.03.03; Programa 052, Medida 040, Fonte de Financiamento 433.

Assim o Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de março de 2015, resolveu o seguinte:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, no n.º 1 do artigo 36.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pela Retificação n.º 60/2008, de 10 de outubro, conjugados com a alínea f) do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015, a abertura de concurso público, sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para a realização da empreitada de construção dos “Edifícios das Autoridades do porto do Porto Santo e Arranjos Exteriores”, cujo prazo máximo de execução é até 31/12/2015.
2. Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento do concurso da empreitada, compostas pelo Programa de Concurso e pelo Caderno de Encargos;
3. Delegar, ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, na APRAM, S.A., a competência para a prática de todos os atos no âmbito do procedimento previsto no número anterior;
4. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea f) do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015, a realização da despesa inerente à obra de construção dos “Edifícios das Autoridades do porto do Porto

Santo e Arranjos Exteriores”, até ao montante de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), a que acresce o valor do IVA, à taxa legal em vigor;

5. Nomear os seguintes elementos para integrar o júri do referido procedimento:

Membros efetivos:

Presidente:

- Eng.º Carlos Manuel Henriques Camacho -
- Diretor de Planeamento e Investimentos da APRAM, S.A.;

1.º Vogal:

- Dr. Paulo Duarte Rodrigues de Jesus -
- Consultor Jurídico Assessor da APRAM, S.A.;

2.º Vogal:

- Eng.º Pedro Macedo Oliveira Camacho -
- Técnico Superior da APRAM, S.A..

Membros suplentes:

1.º Vogal:

- Dr. Alexandre França Pitão Abreu Fernandes - Consultor Jurídico da APRAM, S.A.;

2.º Vogal:

- Pedro António Faria de Gouveia - Adjunto Técnico da APRAM, S.A..

Sendo que, nas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo 1.º Vogal efetivo, Dr. Paulo Duarte Rodrigues de Jesus.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)